



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/84

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de Traje Social durante as sessões Legislativas e dá outras providências.

FAÇO SABER

Que a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu Severino Bampi, Presidente, nu uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 35, ítem IV da Lei Complementar nº 2 de 18 de junho de 1.973, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Durante as sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, ficam os Senhores Vereadores obrigados a apresentarem-se trajados socialmente.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril de 1.984.

Alencar José Arrozi

Alencar José Arrozi

Vereador



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/84

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de Traje Social durante as sessões Legislativas Solenes e nas sessões em que for marcada visita de autoridades constituídas.

FAÇO SABER

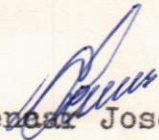
Que a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu Severino Bampi, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 35, ítem IV da Lei Complementar nº 2 de 18 de junho de 1.973, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam os Senhores Vereadores obrigados a apresentarem-se trajados socialmente, somente durante as Sessões Legislativas Solenes ou em qualquer sessão em que for marcada visita de Autoridades Constituídas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril de 1.984.


Alencar José Arrozi

Vereador



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM RELAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 005/84, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE USO DE TRAJE SOCIAL DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, composta pelos Vereadores: Ivo Pedrozo, Elichio Conradi e Valdevino Moreira, vem através do presente apresentar o seguinte Parecer sobre o Projeto de Resolução acima.

Reunida nas dependências da Câmara Municipal, no dia 24 de abril do corrente, a Comissão supra citada, sob a Presidência do Vereador Ivo Pedrozo, após discutir e estudar atentamente o Projeto de Resolução entregue a ela, resolveu dar o Parecer favorável a aprovação do mesmo, porém com a seguinte emenda:

Emenda Substitutiva:

Art. 1º - Ficam os Senhores Vereadores obrigados a apresentarem-se trajados Socialmente, somente durante as Sessões Legislativas Solenes ou em qualquer Sessão em que for marcada a visita de Autoridades constituídas.

É o Parecer

Três Barras do Paraná, 24 de abril de 1.984

Ivo Pedrozo
Ivo Pedrozo

Elichio Conradi
Elichio Conradi

Valdevino Moreira

Valdevino Moreira